

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

DIPLOMATA (TERCEIRO SECRETÁRIO)

Prova Escrita de Direito – Questão 1

Aplicação: 31/8/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

Quanto às características e ao fundamento das normas jurídicas, o(a) candidato(a) deve discutir os elementos que as principais teorias costumam elencar como caracterizadores da norma jurídica. O(A) candidato(a) deve demonstrar conhecimento sobre as discussões relativas à existência e à natureza do direito internacional, pontuando as críticas ao direito internacional público (DIP), bem como as respostas a elas. Poderá ressaltar as semelhanças e as diferenças em relação ao direito interno e aos seus impactos para o debate acerca da existência e natureza do DIP. Um dos debates frequentes acerca do DIP refere-se ao caráter obrigatório de suas normas. Espera-se que o(a) candidato(a) explique por que o direito internacional é obrigatório, distinguindo as normas jurídicas internacionais de outros tipos de normas, como as sociais e as comportamentais. Outro debate frequente atinente ao DIP refere-se à eficácia de suas normas. O(A) candidato(a) deve apresentar os principais elementos da discussão, como os desafios decorrentes das características próprias da ordem internacional, como descentralização, soberania estatal, entre outros.

Cabe ao(à) candidato(a) apresentar duas das principais correntes teóricas sobre o assunto, tais como voluntarismo, estatismo, positivismo, jusnaturalismo, objetivismo e construtivismo. Não é necessário detalhar todas as escolas, mas ao menos duas que sejam relevantes para o debate.

Espera-se que o(a) candidato(a) discorra sobre a noção de soberania e sua relação com o direito internacional, devendo ressaltar que o direito internacional não é incompatível com a soberania dos Estados, mas se relaciona com ela.

Espera-se que o(a) candidato(a) relacione a discussão teórica com pelo menos dois exemplos de desafios recentes ao DIP, como instâncias de uso da força não autorizado pela Carta, cometimento de crimes internacionais, guerra tarifária, desconsideração do princípio da nação mais favorecida, mineração em fundos marinhos internacionais fora do regime da Convenção das Nações Unidas de Direito do Mar (CNUDM), descumprimento de decisão de tribunais internacionais, descumprimento de obrigações de desarmamento nuclear, violações do direito internacional humanitário (DIH), entre outros. Da mesma forma, o(a) candidato(a) deve apontar pelo menos dois exemplos de eficácia das normas jurídicas internacionais, como recursos a mecanismos de solução de controvérsias que resolveram conflitos, reparações a indivíduos que sofreram violações de direitos humanos por meio de cortes regionais, sistemas de regramento para aviação civil, direito diplomático, integração regional, sistema do Tratado Antártico, proteção de espécies ameaçadas etc. A partir dos exemplos, pode-se argumentar que o direito internacional se encontra em momento desafiador, em que sua própria existência é questionada, podendo-se, entretanto, acrescentar que, mesmo diante de sérias violações e desafios ao DIP, as normas jurídicas internacionais ainda são respeitadas na maior parte das vezes, regulando o comportamento e definindo parâmetros da ordem internacional.

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

DIPLOMATA (TERCEIRO SECRETÁRIO)

Prova Escrita de Direito – Questão 2

Aplicação: 31/8/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

O(A) candidato(a) deverá discorrer sobre o princípio da solução pacífica de controvérsias, previsto no art. 2.º, § 3.º, da Carta das Nações Unidas, segundo o qual “todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais”. Deverá abordar os meios de solução pacífica de controvérsias, tais como aqueles listados no art. 33 da Carta das Nações Unidas – negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial e recurso a entidades ou acordos regionais.

A proscrição do uso da força — a ilegalidade da guerra como extensão da política, com as salvaguardas do direito natural — é a pedra angular que insta o conjunto normativo à coerência e à estabilidade. O Pacto Briand-Kellogg, que surgiu após os horrores da primeira guerra moderna em grande escala — 17 milhões de mortos, guerra química, terra arrasada — marcou o momento no qual juristas deram forma ao sentimento de repulsa à guerra. A construção de soluções pacíficas passou a ser o *Zeitgeist*. A Segunda Guerra Mundial, estertor do velho mundo, foi confrontada com objeções que o pensamento iluminado pela solução pacífica de conflitos internacionais traduziu em conceitos e instituições. *Vide* o desenvolvimento do direito humanitário, o conceito de genocídio e o de segurança coletiva. O multilateralismo, encimado pela edificação da Organização das Nações Unidas, ocorreu ao influxo da rejeição à guerra. Nesse ambiente, gestaram-se tratados, como o da não proliferação de armas nucleares, ante a possibilidade técnica de mútua destruição por meio de armas nucleares.

O modo típico do direito internacional público de fazer frente a condutas ilícitas, diferentemente do direito interno — *municipal law* —, induz à sensação de ineficácia desse modo de reger condutas. Caberá ao(à) candidato(a) discorrer sobre o assunto, apontando a responsabilidade internacional como a consequência de atos ilícitos internacionais. Poderá mencionar os artigos da Comissão de Direito Internacional sobre a responsabilidade do Estado por atos ilícitos internacionais, com ênfase nos aspectos atinentes aos meios de reparação. O(A) candidato(a) poderá ponderar que as formas sancionadoras do direito internacional público são as que condizem com a realidade política. A sofisticação da capacidade destrutiva do armamento moderno faz imperiosa a solução jurídica de dissensos.

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

DIPLOMATA (TERCEIRO SECRETÁRIO)

Prova Escrita de Direito – Questão 3

Aplicação: 31/8/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

O(A) candidato(a) deve reconhecer que há distinção entre os diferentes sujeitos de direito internacional, o que impacta as teorias sobre os critérios para determinação da personalidade internacional. Podem ser citadas como exemplos as distinções nas áreas de responsabilidade internacional, o acesso a tribunais, a relação com outros sujeitos de direito e a participação na elaboração das normas internacionais. Cabe ao(à) candidato(a) tratar da aplicação direta de normas internacionais aos sujeitos de direito internacional público (DIP), inclusive com a atribuição de direitos e obrigações. Ao reconhecimento do Estado como sujeito de direito internacional, cabe acrescentar o surgimento de outros entes com personalidade jurídica internacional, como as organizações internacionais. Poderão ser mencionados os pronunciamentos da Corte Internacional de Justiça (CIJ) a respeito, especialmente na Opinião Consultiva sobre Reparações (1949). Poderá ser mencionado, ainda, o debate sobre a extensão da personalidade jurídica internacional a outros entes, inclusive indivíduos.

Corolário da discussão anterior, cabe ao(à) candidato(a) aplicar à situação de grupos armados não estatais os conceitos apresentados. Tradicionalmente, tais grupos não são considerados sujeitos de DIP, não detendo personalidade jurídica internacional. O(A) candidato(a) pode reconhecer, entretanto, as instâncias de aplicação direta de normas internacionais a grupos armados não estatais, citando como exemplo o direito internacional humanitário e os dispositivos de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O(A) candidato(a) deve apresentar a definição de legítima defesa, podendo valer-se do teor do art. 51 da Carta das Nações Unidas. A previsão da legítima defesa é exceção à proibição geral do uso da força, também contida na referida Carta (art. 2.4). Cabe ao(à) candidato(a) apresentar os requisitos tradicionais da legítima defesa no direito internacional, mencionando a existência de ataque armado como condição necessária para seu exercício. Poderá ser mencionada, também, a necessidade de que as ações de resposta sejam necessárias e proporcionais.

O(A) candidato(a) deve mencionar os principais argumentos favoráveis e contrários à legalidade do exercício de legítima defesa contra atores não estatais, podendo recorrer, por exemplo, ao direito dos tratados na interpretação do art. 51 da Carta, abordando soberania territorial, responsabilidade internacional e atribuição, doutrinas sobre controle efetivo, entre outros aspectos. O(A) candidato(a) deve demonstrar conhecimento do posicionamento da CIJ acerca do tema, segundo o qual o direito à legítima defesa é restrito a relações interestatais. Pode citar os principais precedentes, como o caso concernente a atividades militares e paramilitares na Nicarágua e contra esta (1986) e o caso relativo a atividades armadas no território do Congo (2005), bem como pode mencionar os debates acadêmicos e aqueles em curso na Organização das Nações Unidas, ressaltando a existência de novas teorias, a fim de justificar a legítima defesa contra atores não estatais, bem como os limites e obstáculos para que tais teorias venham a se consolidar no direito internacional.

ONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

DIPLOMATA (TERCEIRO SECRETÁRIO)

Prova Escrita de Direito – Questão 4

Aplicação: 31/8/2025

PADRÃO DE RESPOSTA

Haja vista a diminuta dimensão territorial (0,44 km²) do Estado da Cidade do Vaticano, sua população de menos de mil pessoas e a inexistência de força armada, é, por tradição histórica, que se constrói a sua personalidade jurídica como sujeito especial de direito internacional público. Após a unificação da Itália em 1870, surgiu a questão romana: qual a natureza jurídica do bispo de Roma enquanto também papa da Igreja Católica no mundo, e como a Itália se relacionaria com essa entidade? Em 1929, os Acordos de Latrão puseram termo à questão romana nascida da anexação dos Estados pontifícios ao reino da Itália, com o reconhecimento da soberania do Estado da Cidade do Vaticano. Com peculiaridades tributárias e penais, a cidade-Estado do Vaticano é a pessoa de direito público externo que mais guarda similitude com os sujeitos por excelência do direito das gentes. Com a soberania plenamente reconhecida, celebra tratados, envia e recebe agentes diplomáticos, participa de organizações internacionais, tais como a OMS, a UPU, a OIT, e tem assento de observador na ONU. O Estado da Cidade do Vaticano tem ordenamento jurídico próprio, denominado direito canônico.

O papado atuou para a solução pacífica de conflitos ao longo do tempo, na condição de mediador ou árbitro, a exemplo da questão do Canal de Beagle, entre Argentina e Chile, em 1978, da atuação em tempo remoto do papado para ordenar as relações do litígio entre os Estados católicos da Espanha e de Portugal, com a edição da Bula *Inter Coetera* ao final do século XV. A Bula *Rerum Novarum* de 1891 e a Bula *Pacem in Terris* de 1963 são referências da atuação internacional do papado.

O papado mantém relações com grande número de Estados. As relações com o Brasil datam do Primeiro Reinado, com a representação elevada à categoria de embaixada já na República Velha. O representante papal núncio apostólico, *primus inter pares*, tem precedência sobre os demais embaixadores, sendo decano do corpo diplomático acreditado no Brasil. O núncio exerce dupla missão: espiritual e secular, com a sede diplomática em Brasília — indicada na sinalização urbana como Embaixada da Santa Sé e instalada com simbologia a conotar a importância da relação política estabelecida. O Decreto n.º 7.107/2010 promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil e regula as relações entre o Brasil e a Santa Sé, consolidando os direitos e deveres recíprocos e expressando reconhecimento da soberania de ambos os signatários.